

NOTA INFORMATIVA Nº21/2019/SPR  
Documento nº 02500.060341/2019-47

Brasília, 4 de setembro de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento dos Recursos Hídricos  
**Assunto: Resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 26/2019 - ADASA/SRH/CORH de 27/08/2019 que solicita reanálise de cumprimento da meta federativa 1.3 no âmbito da certificação do Progestão em 2018.**

Referência: 02500.059140/2019-05

Em atendimento à solicitação da ADASA de reanálise da pontuação recebida pelo preenchimento da Tabela 2 – Parâmetros de Monitoramento da Qualidade da Água, no âmbito da certificação da meta federativa 1.3 para o Progestão - exercício de 2018, segue-se resposta à argumentação exposta por aquele órgão por meio do Ofício SEI-GDF Nº 26/2019 - ADASA/SRH/CORH de 27/08/2019.

Os argumentos apresentados referem-se à penalização da pontuação recebida no item “parâmetros”, constante na Tabela 2 contida no anexo do Ofício nº 47/2018/SPR-ANA de 17/09/2018 (Proton Doc.: 056403/2018-41) que solicita dados para elaboração do relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil – Informe 2019.

A partir dos dados enviados, a ADASA foi avaliada por meio da Nota Técnica nº 22/2019/SPR-ANA de 15/05/2019, pelo cumprimento da meta federativa 1.3 e recebeu a nota 99 de 100. Houve redução de pontuação no item “parâmetros” devido ao não atendimento à forma de preenchimento da tabela, com base na seguinte explicação; nos casos de “status” 0 (zero) o campo “parâmetro” também deveria ter sido preenchido com 0 (zero).

Os argumentos da ADASA para a reconsideração da pontuação foram de que no Ofício nº 47/2018/SPR-ANA não constava a orientação citada na Nota Técnica, uma vez que a orientação se restringia apenas ao preenchimento do campo “status” com número 0 (zero) na ausência de dado, não se estendendo essa orientação para o preenchimento do campo “parâmetro”.

Diante do exposto, foi verificado que a planilha enviada realmente não orienta que não se deixem campos vazios nos itens relacionados a “parâmetros”, nem que esta planilha de coletas seja exclusivamente numérica.



Aceita-se, portanto, a argumentação daquela OGERH e se ratifica a nota de certificação da ADASA para a meta federativa 1.3 do Progestão para **100 pontos**, no exercício 2018.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LAURA TILMMANN VIANA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo. À SAS para providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIO HADLER TRÖGER  
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos

